



LEI Nº 1.861, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: RECONHECE COMO MONUMENTO HISTÓRICO O CRUZEIRO DO DISTRITO DE SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como monumento histórico deste município o Cruzeiro no Distrito de Santa Luzia.

Art. 2º - O referido monumento fica localizado no Distrito de Santa Luzia (nas proximidades da Igreja Católica), no município de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2020.



OLIVIANO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional